SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1011483-39.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Executado: Mercedes Botta
Executado: Banco Bradesco S/A

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Tendo em vista a concordância das partes com os cálculos apresentados pela Contadoria do Juízo (cf. fls. 258 e 259), JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença nos termos do artigo 924, II, do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do exequente da quantia de R\$ 24.926,47, com os acréscimos proporcionais a tal valor. O remanescente será levantado pela instituição financeira.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos de modo definitivo. P.I.

São Carlos, 28 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA